



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADOR ORTOBRÁS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Peças para Elevador Ortobrás , com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	CONJUNTO BOTOEIRA ELEVADOR ORTOBRAS ESPIRADO	ORTOBRAS	17066	CON	40,00
2	MOTOR ELETRICO DO ELEVADOR ORTOBRAS 24 VOLTS	ORTOBRAS	17067	PÇ	40,00
3	MODULO COMANDO EM 24 VOLTS ELEVADOR ORTOBRAS 20014068	ORTOBRAS	17068	PÇ	40,00
4	CILINDRO 080 ELEVADOR ORTOBRAS	ORTOBRAS	17070	PÇ	40,00
5	FIM DE CURSO ELEVADOR ORTOBRAS 1100	ORTOBRAS	17072	PÇ	60,00
6	CONJUNTO DE REPAROS COM 7 PÇS - CILINDRO ABERTURA E ABERTURA K92	20015188	19556	CJ	40,00
7	CONJUNTO DE REPAROS COM 4 PÇS - CILINDRO	20015187	19555	CJ	40,00

ELEVAÇÃO					
8	TRAVA DA PLATAFORMA DO ELEVADOR ORTOBRÁS 1100 - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	ORTOBRÁS	17081	PÇ	90,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	MOLA GÁS 15 KG ELEVADOR ORTOBRAS	ORTOBRAS	17071	PÇ	90,00
2	ROLAMENTO 6005 ZZ DO ELEVADOR ORTOBRAS	ORTOBRAS	17069	PÇ	40,00
3	MOLA DO DEGRAU DA PLATAFORMA DO ELEVADOR ORTOBRÁS 1100 - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	ORTOBRÁS	17080	PÇ	90,00
4	OLEO LUBRIFICANTE PARA ELEVADOR DO CADEIRANTE (ESSO NUTRO H 46- IPIRANGA - IPITUR AW46)		15904	LT	80,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/14 X 2350 MM TR TMN PARA ELEVADOR CADEIRANTE	20015118	17779	UND	40,00
2	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/14 X 2170 MM TR TMN PARA ELEVADOR CADEIRANTE	20015119	17778	UND	40,00
3	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/4 X 2120 MM TR TMN PARA ELEVADOR CADEIRANTE	20015120	19553	UND	40,00
4	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/4 X 1200 MM TR TMN PARA ELEVADOR CADEIRANTE	20015121	17777	UND	40,00
5	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/4 X 250 MM TR TMN PARA ELEVADOR CADEIRANTE	20015122	19554	UND	40,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Manter os veículos adequados ao Art. 46 da Lei 13.146/2015 artigo supracitado determina:“Art. 46. O direito ao transporte e á mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidade com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.§ 2º São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela regulada, a outorga, a concessão, a permissão, a autorização, a renovação ou a habilitação de linhas e de serviços de transporte coletivo.”;

2.1.2. Realizar manutenções corretivas e preventivas nos elevadores da frota operacional com o intuito de cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos em normas técnicas específicas de acordo com a Lei nº 10.098/2000;

2.1.3. Justifica-se também o presente pedido de contratação devido à necessidade de executar regularmente os planos de manutenções preventivas, de acordo com a recomendação constantes nos manuais dos veículos. Além disso, executar serviços de manutenções corretivas para sanar eventuais defeitos ou panes ocorridos durante a operação, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento dos elevador;

2.1.4. Obedecer os critérios de operação preestabelecidos pela Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTTC;

2.1.5. Assegurar a segurança e a mobilidade dos passageiros com deficiência física da Rede Metropolitana de Transporte de Goiânia.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

### **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

4.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

## **5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

5.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;

5.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

6.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

6.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta;

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

7.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

7.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. GARANTIA DO PRODUTO**

9.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

9.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

9.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as

condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

## **11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Suprimentos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de Frota, em Portaria, pela autoridade superior.

## **12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS**

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive

sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**,  
**Gerente**, em 30/01/2023, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **000037449187** e o código CRC **02C6710A**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000817



SEI 000037449187